



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

Lei Nº "10", de 2 de JUNHO de 1970

Abre crédito especial no
valor de Cr\$ 25.287,11 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Onze Centavos), para regularização de contas do exercício de 1969

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

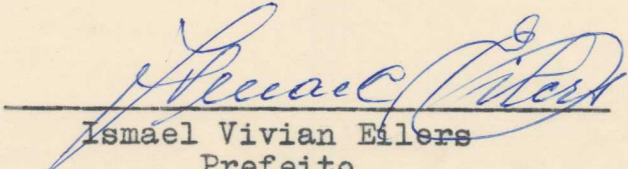
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Art. 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 25.287,11, destinado à regularização de contas do exercício de 1969, conforme relação anexa que faz parte integrante deste Projeto de Lei.

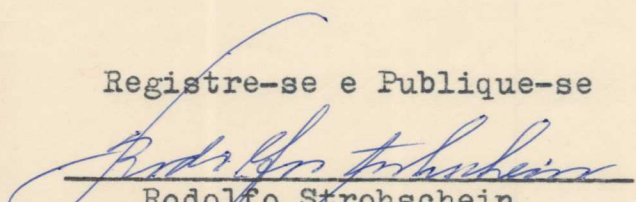
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial mencionado no Art. anterior, a provável maior arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Caçapava do Sul,
Rs., 2 de JUNHO de 1970.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein